

1.636 – Umarizal- CEP: 66050-350- Belém – Pará, no horário das 8h às 14h. GAREZA CALDAS DE MORAES, Diretora do PROCON/PA.

RESENHA 006/2024 SEJU – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Justiça SEJU e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON-PARÁ, faz publicar, com fulcro no Decreto nº 2.181/97, Decisão proferida no Processo Administrativo abaixo relacionado:

NOTIFICAÇÃO: 085_2023-PAD: 107/2021

AUTUADO: AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S-A-ADVOGADA: LUCIANA GOULART PENTEADO OAB/SP 167.884

NOTIFICO a empresa AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S-A para RECOLHER a MULTA no valor de 11.000 Unidades de Padrão Fiscal, nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.078/90, ressaltando que, a apenada poderá valer-se dos benefícios previstos na PORTARIA Nº 386/98 da SEJU - Secretaria de Estado de Justiça, a qual estabelece o desconto de 50% (cinquenta por cento), caso o pagamento da multa seja efetuada até o 10º dia da notificação da decisão administrativa ou apresentar RECURSO, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da notificação desta DECISÃO ADMINISTRATIVA DO PROCON/PA, na forma do Artigo 49 do Decreto Federal 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidos ensejará a inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme o artigo 55, do referido Decreto. A guia para recolhimento da MULTA poderá ser retirada no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, Rua Municipalidade, 1.636 – Umarizal- CEP: 66050-350- Belém – Pará, no horário das 8h às 14h. GAREZA CALDAS DE MORAES, Diretora do PROCON/PA.

RESENHA 007/2024 SEJU – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Justiça SEJU e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON-PARÁ, faz publicar, com fulcro no Decreto nº 2.181/97, Decisão proferida no Processo Administrativo abaixo relacionado:

NOTIFICAÇÃO: 086_2023 PAD: 098/2021

AUTUADO: AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S-A-ADVOGADA: MARIA ISABEL DE ALMEIDA ALVARENGA OAB/SP 130.609

NOTIFICO a empresa AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S-A para RECOLHER a MULTA no valor de 7.000 Unidades de Padrão Fiscal, nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.078/90, ressaltando que, a apenada poderá valer-se dos benefícios previstos na PORTARIA Nº 386/98 da SEJU - Secretaria de Estado de Justiça, a qual estabelece o desconto de 50% (cinquenta por cento), caso o pagamento da multa seja efetuada até o 10º dia da notificação da decisão administrativa ou apresentar RECURSO, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da notificação desta DECISÃO ADMINISTRATIVA DO PROCON/PA, na forma do Artigo 49 do Decreto Federal 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidos ensejará a inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme o artigo 55, do referido Decreto. A guia para recolhimento da MULTA poderá ser retirada no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, Rua Municipalidade, 1.636 – Umarizal- CEP: 66050-350- Belém – Pará, no horário das 8h às 14h. GAREZA CALDAS DE MORAES, Diretora do PROCON/PA.

RESENHA 008/2024 SEJU – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Justiça SEJU e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON-PARÁ, faz publicar, com fulcro no Decreto nº 2.181/97, Decisão proferida no Processo Administrativo abaixo relacionado:

NOTIFICAÇÃO: 087_2023 PAD: 003/2020 -AUTUADO: ABDIAS M. SOUSA-ME-CRED MASTER

NOTIFICO a empresa ABDIAS M. SOUSA - ME-CRED MASTER para RECOLHER a MULTA no valor de 1.800 Unidades de Padrão Fiscal, nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.078/90, ressaltando que, a apenada poderá valer-se dos benefícios previstos na PORTARIA Nº 386/98 da SEJU - Secretaria de Estado de Justiça, a qual estabelece o desconto de 50% (cinquenta por cento), caso o pagamento da multa seja efetuada até o 10º dia da notificação da decisão administrativa ou apresentar RECURSO, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da notificação desta DECISÃO ADMINISTRATIVA DO PROCON/PA, na forma do Artigo 49 do Decreto Federal 2.181/97. E também o recolhimento no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) sob o qual não incide o benefício da Portaria 386/97 da SEJU. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidos ensejará a inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme o artigo 55, do referido Decreto. A guia para recolhimento da MULTA poderá ser retirada no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, Rua Municipalidade, 1.636 – Umarizal- CEP: 66050-350- Belém – Pará, no horário das 8h às 14h. GAREZA CALDAS DE MORAES, Diretora do PROCON/PA.

RESENHA 009/2024 SEJU – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Justiça SEJU e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON-PARÁ, faz publicar, com fulcro no Decreto nº 2.181/97, Decisão proferida no Processo Administrativo abaixo relacionado.

NOTIFICAÇÃO: 088_2023-PAD: 121/2021

AUTUADO: IMIFARMA PROD. FARM. E COSMÉTICOS S/A-EXTRAFARMA NOTIFICO a empresa IMIFARMA PROD. FARM. E COSMÉTICOS S/A -EXTRAFARMA para RECOLHER a MULTA no valor de 3.500 Unidades de Padrão Fiscal, nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.078/90, ressaltando que, a apenada poderá valer-se dos benefícios previstos na PORTARIA Nº 386/98 da SEJU - Secretaria de Estado de Justiça, a qual estabelece o desconto de 50% (cinquenta por cento), caso o pagamento da multa seja efetuada até o 10º dia da notificação da decisão administrativa ou apresentar RECURSO, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da notificação desta DECISÃO ADMINISTRATIVA DO PROCON/PA, na forma do Artigo 49 do Decreto Federal 2.181/97. E também o recolhimento no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) sob o qual não incide o benefício

da Portaria 386/97 da SEJU. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidos ensejará a inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme o artigo 55, do referido Decreto. A guia para recolhimento da MULTA poderá ser retirada no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, Rua Municipalidade, 1.636 – Umarizal- CEP: 66050-350- Belém – Pará, no horário das 8h às 14h. GAREZA CALDAS DE MORAES, Diretora do PROCON/PA.

Protocolo: 1034663

SECRETARIA DE ESTADO DE IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 009 DE 24 JANEIRO DE 2024

O Secretário de Estado de Igualdade Racial e Direitos Humanos, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 138 da Constituição do Estado do Pará e pela Lei nº 9.888/2023; e CONSIDERANDO, a Lei nº 9.952, de 26 de junho de 2023, publicada no DOE nº 35.451 de 27/06/2023, que dispõe sobre a criação do Fundo Estadual de Promoção do Trabalho Digno e de Erradicação do Trabalho em Condições Análogas às de Escravo no Pará (FUNTRAD/PA) e que regulamenta a composição do Conselho Gestor do Fundo do Trabalho Digno do Pará (CGFUNTRAD/PA);

CONSIDERANDO, o Art. 1º do Decreto Estadual de 5 de setembro de 2023, que nomeia para o Conselho Gestor do Fundo do Trabalho Digno do Pará (CGFUNTRAD/PA), o representante da Secretaria de Estado de Igualdade Racial e Direitos Humanos, Jarbas Vasconcelos do Carmo, como Titular e Sílvia Cristina da Cunha Assunção, como sua Suplente.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora SILVIA CRISTINA DA CUNHA ASSUNÇÃO, Matrícula n.º 57193430, ocupante do cargo de Gerente, como Responsável Financeira, juntamente com a Autoridade desta SEIRDH, do Fundo Estadual de Promoção do Trabalho Digno e de Erradicação do Trabalho em Condições Análogas às de Escravo no Pará (FUNTRAD/PA);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém-PA, 24 de janeiro de 2024.

Jarbas Vasconcelos do Carmo

Secretário de Estado de Igualdade Racial e Direitos Humanos

Protocolo: 1034762

PORTARIA Nº010/2024 – GAB/SEIRDH DE 24 DE JANEIRO DE 2024

O Secretário de Estado de Igualdade Racial e Direitos Humanos, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por DECRETO no Diário Oficial nº 35.361 de 13 abril de 2023, e ainda, CONSIDERANDO, o disposto no DECRETO Nº 1.359, de 31 de Agosto de 2015; CONSIDERANDO, que cabe ao estado definir, em normativos próprios, regras específicas para o cumprimento das determinações previstas na lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações.

RESOLVE:

1. DESIGNAR os servidores abaixo, para atendimento da Lei de Acesso de Informação – LAI e do DECRETO nº 1.359, de 31 de agosto de 2015, com as seguintes atribuições:

Responsável SIC - William Thiago Pina Castro, Id. funcional nº 5940761, ocupante do cargo de Gerente;

Responsável SIC – Suplente - Cristiane de Nazaré Pantoja Rodrigues, Id. funcional nº 5965816, ocupante do cargo de Gerente;

Autoridade de Gerenciamento - Izabel Magalhães Porpino Cunha, Id. Funcional nº6403743, ocupante do cargo de Coordenador;

Autoridade Hierarquicamente Superior - Recurso de 1ª Instância SIC – Jéssica Pontes da Silva, Id. funcional nº5952680, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete;

Gestor Máximo do Órgão - Recurso de 2ª Instância SIC – Jarbas Vasconcelos do Carmo, Id. funcional nº5945670, ocupante do cargo de Secretário de Estado de Igualdade Racial e Direitos Humanos.

2. REVOGA-SE, as deliberações ulteriores da portaria Nº007/2024 – GAB/SEIRDH, de 22 de janeiro de 2024, publicada no DOE nº 35.687, de 23 de janeiro de 2024;

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Igualdade Racial e Direitos Humanos

Protocolo: 1034735

SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES

CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO PAE Nº. 2023/1194967

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023

OBJETO: Contratação de serviços de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento, por meio de sistema informatizado, para fornecimento de combustíveis,.